



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 05/2013

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT
DO ART. 21 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal Rosário do Catete, Estado de Sergipe, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, e

Art. 1º O *Caput* do Art. 21, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 21 Somente as Representações Partidárias e os blocos parlamentares, com número de membros superior a um nono (1/9) da composição da Casa, terão o Líder e Vice-Líder."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rosário do Catete, no Estado de Sergipe, em 06 de dezembro de 2013.


Delson Leão Gomes
Presidente


Hélio dos Santos
1º Secretário


Antonio Teles Barreto Filho
Vice-Presidente


Manoel Santana Filho
2º Secretário